



# BOLETIM OFICIAL

## SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.  
Anúncios judiciais e outros.

---

---

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

---

—○—

#### MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

---

##### Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELEBERAÇÃO N.º 91/2008

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 31 de Outubro de 2008, conceder à empresa "HERMINIO RAMOS — Sociedade Unipessoal, Lda", com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial n.º 2396/2008/10/06 - Praia, representada pelo Sócio Gerente, Hermínio Ramos Varela, residente na Cidade da Praia, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A - OBRAS PLELICAS

**1ª Categoria (Edifícios e monumentos):**

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (20.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

**Categoria Única:**

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (20.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 31 de Outubro de 2008. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(1010)

---

---

### ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

---

—○—

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

---

##### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de transmissão de acções, mudança de denominação, alteração do objecto, cessação das funções de Alfredo Monteiro de Carvalho, Marciano José

Nunes Galguinho Martins Duarte e Júlio Augusto Pires Almeida, como membros efectivos e de Jorge Benchimol Duarte e Simão Gomes Monteiro, como membros suplentes do conselho de administração e nomeação de novos administradores da sociedade anónima denominada “ÁGUAS DE CABO VERDE, SA” com sede cidade da Praia, com o capital de 85.800.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 729/1999/07/08;

Em consequência alteram-se os artigos 3º e 5º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 3º

A sociedade adopta a firma “TECNICIL INDUSTRIA – SOCIEDADE UNIPessoal, SA”.

Artigo 5º

1. A sociedade tem por objecto principal o exercício da actividade industrial de produtos alimentares e de bebidas, designadamente a sua produção, comercialização, importação e exportação.

2. A sociedade pode, também, mediante deliberação do conselho de administração, exercer actividades industriais ou comerciais afins, complementares ou conexas com as previstas no número anterior, nomeadamente a produção, comercialização, importação e exportação de produtos, maquinarias, equipamentos de apoio e fomento e a prestação de serviços especializados a clientes relacionados com os sectores de actividade previstos no número anterior.

3. A sociedade pode ainda, mediante deliberação da assembleia geral de accionistas, adquirir e alienar participações em quaisquer outras sociedades, seja qual for o tipo e objecto social, em sociedades reguladas por leis especiais e poderá participar em formas de cooperação entre empresas comerciais, designadamente associação em participação, consórcios ou agrupamentos complementares de empresas.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de Administração:

- Administrador e Presidente: Olavo Avelino Garcia Correia

Administradores:

- Jorge Benchimol Duarte e Júlio Augusto Pires Almeida
- Administrador Suplente: António Joaquim Rocha Mendes Fernandes.

Duração do Mandato: 3 (três) anos.

Mesa da Assembleia-Geral:

- Presidente: Vera Valentina Benrós de Melo Duarte Lobo de Pina

Secretários:

- Simão Gomes Monteiro e António Joaquim Rocha Mendes Fernandes

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

Administrador Delegado: Júlio Augusto Pires Almeida.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 22 de Maio de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1011)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três de vinte e um de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “A.A.M.M – ASSOCIAÇÃO AMIGA DAS MULHERES DO MAIO”, com sede na Vila do Maio, de duração indeterminada, com o património inicial de trinta escudos, o fim é:

- a) Combater a exclusão social e a pobreza no seio da camada feminina e promover o seu desenvolvimento sócio-económico;
- b) Reflectir e promover a reflexão sobre a problemática das mulheres nomeadamente, através de debates e discussões públicas;
- c) Assumir-se como interlocutora perante qualquer entidade ou poder público e reivindicar o respeito pelo direito de audiência sobre todos os assuntos de relevante interesse para as mulheres;

- d) Dialogar e realizar intercâmbios de cooperação com organizações congéneres seja qual for a nacionalidade ou âmbito territorial de actuação;
- e) Publicar e promover a divulgação de trabalhos sobre temáticas relativas às mulheres;
- f) Desenvolver e incentivar a organização de actividades de carácter social e desportiva;
- g) Promover a realização de estudos, trabalhos de investigação e difusão de notícias relativa às mulheres;
- h) Cooperar com entidades públicas e privadas na promoção da integração social e no desenvolvimento de políticas adequadas à condição feminina;
- i) Facilitar às associadas o acesso a bibliografias que versem temáticas relativa às mulheres.

Mesa da Assembleia-Geral:

Presidente: Maria do Céu Freire Fortes;

Secretária: Teresinha Mendes Correia;

Vogal: Maria do Céu Fernandes.

Conselho da Direcção:

Presidente: Maria Guilhermina Teixeira Marques Tavares.

Vice-Presidente: Eunice Livramento Monteiro;

Secretária: Maria Luísa da Veiga;

Tesoureira: Leida Fonseca dos Reis;

Vogais: Dulcelina Silva Lima; Atanásia Tavares Silva e Maria Isabel Ribeiro dos Santos.

Conselho Fiscal:

Presidente: Armandina Livramento Monteiro Vieira

Vogais: Maria Celina Varela Inês e Italina Tavares Pinheiro Cardoso.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1012)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “JOSÉ BARRETO, SOCIEDADE UNIPessoal, Lda.”.

SEDE: 1. Achada de São Filipe, cidade da Praia, poderá ser transferida para qualquer outro ponto do país ou no estrangeiro, por decisão da gerência.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais e outras formas de representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro, mediante deliberação da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Confeccções e venda de blocos.

CAPITAL: 1.500.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.500.000\$00.

TITULAR: José dos Santos Pereira Barreto.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: São Lourenço dos Orgãos residência: nesta cidade da Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Com, a assinatura do gerente ou de um procurador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 23 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1013)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “TMC LINES – TRANSPORTE MARITIMO DE CABOTAGEM, LDA”.

SEDE: Praia, Fazenda, podendo abrir filiais, sucursais, delegações ou outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Transporte marítimo de cabotagem e inter-ilhas, de mercadorias e passageiros.

2. Armamento e exploração de navios e, compreende também fretamento e afretamento de navios bem assim compra e venda de navios.

3. Por deliberação da assembleia-geral a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, complementares e conexas, nomeadamente vendas de materiais e equipamentos marítimos, e que não sejam proibidas por lei.

4. A sociedade pode constituir ou tomar participação em outras sociedades, em consórcio em agrupamentos complementares de empresas e outros empreendimentos e celebrar acordos e contratos que sejam necessários e convenientes ao seu objecto social.

CAPITAL: 13.000.000, realizado em equipamentos.

SOCIOS E QUOTAS:

Domingos Fortes Pereira, divorciado, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Palmarejo-Praia; 12.350.000\$00.

Emanuel Fortes Lima, solteiro, maior, natural de Nossa Senhora da Luz, ilha São Vicente, residente em Lombo de Tanques-São Vicente; 650.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Domingos Fortes Pereira.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio-gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1014)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “EZQ – CABO VERDE, LDA”.

SEDE: Avenida Amílcar Cabral, n.º13, R/C esquerdo, cidade da Praia, podendo a mesma ser deslocada, livremente para qualquer outra parte do território nacional bem como criar delegações sucursais ou qualquer forma de representação noutros pontos do país por decisão da gerência.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comercialização de materiais para construção de piscinas, energia renováveis, produtos químicos, sistemas de tratamento de águas, bem como a sua importação, exportação e representações, e ainda a construção civil, designadamente a realização de empreitadas de obras públicas e particulares, estudos de projectos ambientais e a actividades imobiliária.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Carlos Manuel Ribeiro de Andrade, casado no regime de separação de bens com Maria da Glória Fernandes Marques, natural de Cedofeita-Porto, Portugal, residente em Portugal; 2.500.000\$00;

Abel Fernando Guerra, casado no regime de comunhão geral de bens com Maria Assunção Fernandes, natural de Macedo Cavaleiros, Portugal, residente em Principado de Andorra; 2.500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura pelo menos um dos sócios ou por procuradores devidamente mandatados com poderes especiais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1015)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula n.º 7022
- c) Que foi requerida pelo n.º8
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva o carimbo a óleo em uso nesta Conservatória.

CONTA N.º 196/2008

Total ..... 500\$00

VITOR MANUEL QUERIDA PEREIRA FIALHO

A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

Ap.08/2008/10/24

IDENTIFICAÇÃO CIVIL: Vitor Manuel Querida Pereira Fialho, casado, natural da freguesia de Vimeiro, concelho de Alcobaça, Portugal, residente em Portugal.

ACTIVIDADE COMERCIAL: Importação e comércio de frutas e congelados.

SEDE: Estabelecimento Principal: Palmarejo - Praia.

CAPITAL: 300.000\$00.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1016)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula n.º 923;
- c) Que foi requerida pelo n.º 07;
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva o carimbo a óleo em uso nesta Conservatória.

CONTA N.º 11/2008

Total ..... 500\$00

Ap.08/2008/10/24.

“CABO TURISMO DESENVOLVIMENTO TURISTICO, SA”, Sociedade Anónima.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Ap.11/2000/11/17.

CONTRATO DE SOCIEDADE:

SEDE: Palmarejo, cidade da Praia, República de Cabo Verde, podendo ser transferida para outro local do mesmo concelho ou de concelho de outra Ilha. Conselho de Administração poderá criar transferir e encerrar em qualquer local do país ou estrangeiro, filiais, sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação.

OBJECTO:

Prestação de serviços nomeadamente: desenvolvimento turístico, mediação imobiliária, construção civil, importação e exportação, como actividade principal e consultoria como actividade secundária. A sociedade pode ainda dedicar-se a qualquer outra actividade desde que seja deliberação pelo conselho de administração.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

CAPITAL: 10.000.000\$00, representado por 1000 acções.

GERÊNCIA: Será exercida por um procurador único por um conselho de administração, composto por dois membros, accionista ou não.

ADMINISTRADORES: Detlev Heinz Wolske e Delia Margaretha Wolske.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do administrador único, do Presidente do Conselho de Administração, ou ainda de procuradores.

NATUREZA: Definitiva.

A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

(1017)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “ENCOSTA AZUL, LDA”.

SEDE: Cidade da Ribeira Grande, de Santiago, podendo criar delegação ou outra forma de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) Hotelaria, promoção imobiliária e turística;
- b) Realização de eventos e transporte de turistas.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em espécie.

SOCIOS E QUOTAS:

- Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva, casado no regime de comunhão de adquiridos com Arlinda dos Santos Almeida Peixoto, natural de Luanda-Angola, residente em Achada de Santo Antómo, cidade da Praia; 500.000\$00;
- Arlinda dos Santos Almeida Peixoto, casada no regime de comunhão de adquiridos com Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nesta cidade da Praia 500.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Jorge Manuel Peixoto Azevedo Silva e Arlinda dos Santos Almeida Peixoto.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de um dos gerentes.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1018)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da alteração da denominação da accionista “CIMENTOS DE CABO VERDE, SA”, para “CIMPOR CABO VERDE, SA”, na sociedade anónima “BETÕES DE CABO VERDE, SA”, com sede nesta cidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 29 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1019)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da alteração da denominação da accionista “CIMENTOS DE CABO VERDE, SA”, para “Cimpor Cabo Verde, SA”, na sociedade anónima “CABO VERDE BETÕES INERTES, SA”, com sede nesta cidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1020)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA  
RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da alteração da denominação da accionista “CIMENTOS DE CABO VERDE, SA”, para “Cimpor Cabo Verde, SA”, na sociedade “ITP – Indústria de Transformação de Pedra, Lda.”, com sede nesta cidade.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos*.

(1021)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA  
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do nº 2 do artigo quinto do pacto social da sociedade por quotas denominada “SINALCAV – Sinalização, Segurança e Serviços Rodoviários, Lda.”, com sede na Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 9.372.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2308/2007/04/09;

Em consequência altera-se o artigo 5º nº 2 do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 5º

2. Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura dos dois gerentes em todos os actos de mero expediente e contratos, podendo a assinatura dos gerentes ser substituída pela assinatura de mandatários ou mandatário nos limites e termos expressos no mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Outubro de 2008. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1022)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MINI MERCADO SUPER PREÇO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE 1. Rua da Palmeira, Ponta de Água - Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, ou por deliberação da assembleia-geral.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais e outras formas de representações em qualquer parte do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Venda a retalho de géneros alimentícios, artigos de primeira necessidade diversos, bebidas, refrigerantes, produtos hortícolas e de higiene e limpeza.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 300.000\$00.

TITULAR: José Maria da Silva.

Estado civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Eva Mendes Furtado.

Naturalidade: São Miguel Arcanjo - São Miguel.

Residência: Palmarejo - Praia.

GERENCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 3 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos.

(1023)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “GERSON PAULO GOMES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: 1. Achada de Santo António, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais e outras formas de representações em qualquer parte do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: venda a retalho de géneros alimentícios e produtos de primeira necessidade diversos.

CAPITAL: 200.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 200.000\$00.

TITULAR: Gerson Paulo Gomes Monteiro.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio.

Residência: Achada de Santo António-Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou de um procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Outubro de 2008. – A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos.

(1024)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO DE OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento da nomeação de novo Conselho de Administração e a da Comissão Executiva da sociedade anónima denominada “CAIXA ECONOMICA DE CABO VERDE, SA”, com sede nesta cidade, com o capital de 348.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 33611994/06/01;

Conselho de Administração:

- Presidente: INPS, representado por Dr. Emanuel Miranda.
- Vice-Presidente: CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, representada por Dr. Eduardo José da Silva Farinha.

Vocais:

- INPS, representado por Dr.ª Leonesa Fortes;
- CCV, representado por Dr. Filinto Elísio Alves Santos;
- MONTEPIO GERAL - ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, representado por Dr. Virgílio Lima.
- Dr. Paulino Dias.
- IMPAR, representada por Sr. Luís Miguel Andrade Vasconcelo Lopes

Comissão Executiva:

- Presidente. Dr. Emanuel Miranda.
- Dr. Filinto Elísio Alves dos Santos e Dr. Paulino Dias.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 4 de Novembro de 2008. – A Conservadora, p/s, Rita de Carvalho de Oliveira Ramos.

(1025)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1445 – CALIPLAST – Fabrico e Comercialização de Materiais de Construção Civil, Sociedade Unipessoal Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 9 de Outubro do corrente, por, Eva Caldeira Marques – Advogada;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1435/2008:

Artigo 11.º, 1 .....	150\$00
SOMA .....	150\$00
10% C.G.J.....	15\$00
SOMA TOTAL .....	165\$00
São: (cento e sessenta e cinco escudos).	

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, Advogada, com escritório na Rua António Aurélio Gonçalves, n.º 27, 1.º andar, São Vicente, de nacionalidade portuguesa, portadora do passaporte n.º B11394543, emitido em Portugal, NIF 128619520, que outorga em representação de:

PRIMEIRO: Mohamed Zebeiri, solteiro, nacionalidade Britânica, titular o passaporte n. 0503211755, emitido a 11-09-03 em Inglaterra, residente em Inglaterra, nif: 157003863.

Pelo outorgante foi dito: Que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade comercial por quotas nos seguintes termos:

## ESTATUTOS

## Artigo 1º

**(Denominação)**

É constituída uma sociedade denominada “CALIPLAST – Fabrico e Comercialização de Materiais de Construção Civil, Sociedade Unipessoal, Limitada”.

## Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede em Mindelo, São Vicente, República de Cabo Verde, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outros pontos do território nacional.

## Artigo 3º

**(Objecto social)**

O objecto social é o fabrico e comercialização de janelas duplas, materiais PVC, equipamentos de casa de banho e cozinha, comercialização de materiais de construção civil.

## Artigo 4º

**(Capital social)**

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 250.000\$00 (duzentos e cinquenta mil escudos cabo-verdianos), pertencendo 100% das quotas de 250.000\$00 a Mohamed Zebeiri, nacionalidade britânica, titular o Passaporte nº 0503211755, emitido a 11 de Setembro de 2003 em Inglaterra, residente em Inglaterra, nif: 157003863.

## Artigo 5º

**(Divisão e cessão de quotas)**

1. Fica permitida livremente a divisão e a cessão de quotas entre futuros sócios da sociedade e igualmente a favor dos seus descendentes directos.

2. A cessão de quotas a favor de pessoas estranhas à sociedade só poderá ser feita mediante autorização da sociedade, à qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado.

## Artigo 6º

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime do sócio ou futuros sócios, reunidos em assembleia-geral, para o efeito convocado e, na partilha, procederão conforme acordarem e for de direito.

## Artigo 7º

**(Gerência)**

1. A administração dos negócios e a sua representação em juízo ou fora dele cabe a um gerente cuja caução fica dispensada, ficando desde já nomeado o sócio Mohamed Zebeiri.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente, ficando autorizado a movimentar as contas bancárias da sociedade nos termos do artigo 277º do CEC.

## Artigo 8º

**(Documentos)**

A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí resultarem para a sociedade.

## Artigo 9º

**(Assembleia Geral)**

As Assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos quinze dias de antecedência.

## Artigo 10º

**(Deliberações)**

As deliberações dos futuros sócios da sociedade serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

## Artigo 11º

**(Ano Fiscal)**

O ano fiscal corresponde ao ano civil.

## Artigo 12º

**(Lucros)**

Os lucros líquidos, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de dez por cento, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral.

## Artigo 13º

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhida pela assembleia-geral.

## Artigo 14º

**(Casos omissos)**

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação dos sócios e demais legislação aplicável em Cabo Verde.

## Artigo 15º

**(Tribunal competente)**

Para resolver os litígios é competente o Tribunal Cível da Comarca de S. Vicente.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 2 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1026)

## CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1439 — “ORTO ALGIS, Prestação de Serviços Médicos, Limitada”.
- Que foi requerida pelo nº 3 do diário do dia 2 de Setembro do corrente, por, Tito Lívio Ramos Rodrigues;
- Que ocupa duas folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 1396/2008:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Artigo 11º, 2 .....	30\$00
SOMA .....	180\$00
10% C.G.J. ....	18\$00
SOMA TOTAL .....	198\$00
São: (cento e noventa e oito escudos).	

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

No dia 29 de Julho de dois mil e oito, pelas dezasseis horas, no escritório do Advogados, EGL - Advogados Associados, compareceram perante mim, Ronise Carla Pires Évora, Advogada, com escritório e residência nesta cidade, inscrita na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, Cédula Profissional nº 065/01, NIF 100685706, os senhores Tito Lívio Ramos Rodrigues, NIF 123773253 e Mounia Mourid, NIF 121870464 casados entre si sob o regime de comunhão de adquiridos, ambos residentes em São Vicente e por eles foi dito que pela presente, e nos termos do artigo 110º, nº 1, 113º e 343º do Código das Empresas Comerciais, constituem a Sociedade Comercial por Quotas denominada “ORTO-ALGIS – Prestação de Serviços Médicos, Lda.”, autorizada pelo certificado de Admissibilidade de Firma nº 16207 de 12 de Agosto de 2008 a qual se regerá pelas seguintes cláusulas e pelos respectivos estatutos, igualmente rubricados e assinados, e que fazem parte integrante do presente contrato:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE COMERCIAL “ORTO-ALGIS, LDA”

Artigo 1.º

**(Denominação)**

A Sociedade é uma sociedade do tipo de sociedade por quotas e adopta a denominação de “ORTO-ALGIS, Prestação de Serviços Médicos, Lda.”.

Artigo 2.º

**(Sede)**

1. A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa senhora da Luz, Concelho de São Vicente, podendo ser transferida, dentro do mesmo concelho ou para qualquer concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

2. A gerência poderá criar ou extinguir agências, estabelecimentos, delegações ou outras formas de representação que julgue conveniente, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

**(Objecto)**

1. O objecto da sociedade consiste na ortopedia, traumatologia de desporto, anestesia e tratamento da dor.

2. A sociedade poderá igualmente adquirir e alienar participações em sociedades com objecto social diferente do descrito no número um, em sociedades reguladas por leis especiais, em sociedades de responsabilidade limitada ou ilimitada, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas, quer participando no seu capital, quer em regime de participação não societária de interesses, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associações em participação.

Artigo 4.º

**(Capital social)**

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) representado pelas seguintes quotas dos sócios, casados entre si sob o regime de comunhão de adquiridos, totalmente realizadas em dinheiro:

- a) Tito Lívio Ramos Rodrigues, NIF 123773253 – uma quota no valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social;
- b) Mounia Mourid, NIF 121870464 – uma quota no valor de 150.000\$00 (cento e cinquenta mil escudos), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 5.º

**(Cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas entre sócios ou entre sócios e sociedades que com estes estejam em relação de domínio, não carece do consentimento da sociedade.

2. É necessário o consentimento da sociedade para que um sócio possa alienar a sua quota a terceiros.

3. No caso referido no número anterior a sociedade e os sócios gozam de direito de preferência, sendo a esta reservado tal direito em primeiro lugar e a cada um dos sócios em segundo.

Artigo 6.º

**(Assembleia-Geral)**

1. As deliberações podem ser tomadas por qualquer forma prevista na lei, incluindo por voto escritos.

2. As assembleias-gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

3. A assembleia-geral só pode deliberar, em primeira convocação, se estiverem presentes ou devidamente representados sócios com um mínimo de dois terços dos direitos de voto.

4. A presidência da assembleias-gerais caberá a um dos gerentes, a um dos sócios ou a um terceiro que será designado pela própria assembleia-geral.

5. Sem prejuízo do disposto na lei, ou noutras disposições destes estatutos, as deliberações dos sócios são tomadas por maioria dos votos presentes ou representados em assembleia-geral.

Artigo 7.º

**(Gerência)**

1. A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, que podem ser escolhidos entre estranhos à sociedade e que serão designados por deliberação dos sócios.

2. A remuneração, substituição ou destituição dos gerentes serão igualmente sujeitas a deliberação dos sócios.

3. O mandato dos gerentes terá a duração de três anos, podendo os gerentes ser eleitos para mandatos sucessivos de igual duração.

Artigo 8.º

**(Poderes da gerência e vinculação da sociedade)**

1. Compete à gerência, sem prejuízo das demais atribuições que lhe conferem a lei e estes estatutos, gerir, com amplos poderes, todos os negócios sociais e efectuar todas as operações relativas ao objecto social e ainda:

- a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens;
- b) Adquirir, alienar, onerar ou realizar outras operações sobre bens imoveis ou estabelecimentos da sociedade.

2. A sociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura de um dos gerentes;
- b) Pela assinatura de mandatário ou procurador em cumprimento do respectivo mandato.

Artigo 9.º

**(Dissolução da sociedade)**

A sociedade pode ser dissolvida por deliberação dos sócios, tomada por unanimidade.

Artigo 10.º

**(Lucros)**

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidas as despesas, encargos, amortizações e provisões propostas pela gerência e aprovadas pela assembleia geral, a reserva legal e outros fundos especiais que possam ser criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

Artigo 11.º

**(Fiscalização)**

A fiscalização da sociedade será atribuída a uma entidade externa de contabilidade e auditoria escolhida pela assembleia-geral.

Artigo 12.º

**(Legislação Aplicável)**

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições subsidiárias do Código das Empresas Comerciais e demais legislação comercial aplicável.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 17 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1027)

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1446 – ATLANTICA CONCEPTS TOURS, Limitada”;
- c) Que foi requerida pelo n.º 5 do diário do dia 10 de Outubro do corrente, por, Manuel F. Onofre F. Lima;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº 1463/2008:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Artigo 11º, 2 .....	30\$00
SOMA .....	180\$00
10% C.G.J. ....	18\$00
SOMA TOTAL .....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

## ESTATUTOS DE SOCIEDADE COMERCIAL POR QUOTAS

## Outorgantes:

**PRIMEIRO:** Denis Jean-Hugues Provost, solteiro, maior, empresário, natural de França, residente em Lajinha, S. Vicente, portador do Passaporte nº 06PR02274, emitido em 24 de Julho de 2007, na Perfeitura de La Loire-Atiantique, em França, NIF 154304565;

**SEGUNDA:** Michelle Françoise Danielle Bouligaud, solteira, maior, empresária, natural de França, residente em Lajinha, S. Vicente, portadora do Passaporte nº 08AA06658, emitido em 11 de Janeiro de 2008, na Prefeitura de Maine-et-Loire, França, NIF 156437864.

E disseram os outorgantes:

Pelo presente contrato, é constituída uma sociedade por quotas, que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

## Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade adopta a firma “ATLÂNTICA CONCEPTS TOURS, Limitada”.

## Artigo 2º

**(Sede)**

A sociedade tem sede em Mindelo, S. Vicente, podendo criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo 3º

**(Objecto social)**

A sociedade tem por objecto a criação e gestão de hotelaria em geral, explorações turísticas e de viagens, importação e exportação.

## Artigo 4º

**(Capital social)**

O capital social, inteiramente subscrito e realizado, é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos cabo-verdianos) e corresponde a uma quota de três milhões e quinhentos mil escudos, pertencente ao sócio Denis Provost e uma quota de um milhão e quinhentos mil escudos pertencente à sócia Michelle Bouligaud.

## Artigo 5º

**(Cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá efectuar-se com o consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência na aquisição.
3. O sócio que desejar ceder as suas quotas deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos noventa dias de antecedência.
4. O valor das quotas, em caso de alienação, é fixado com base no último balanço efectuado.

## Artigo 6º

**(Administração)**

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele cabe à sócia Michelle Bouligaud, que desde já é designado gerente, a qual fica desde logo dispensada de caução.
2. A sociedade obriga-se mediante assinatura da gêrente ou de procurador por ol designado.

## Artigo 7º

**(Obrigações)**

A sociedade não se obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sob pena de o infractor responder perante a mesma pelos prejuízos que causar.

## Artigo 8º

**(Trabalho pelos sócios)**

A assembleia-geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalhos à sociedade pelos sócios.

## Artigo 9º

**(Balanços)**

1. Os balanços serão anuais, devendo ser encerrados em trinta e um de Dezembro e apresentados até trinta e um de Março do ano subsequente.
2. Os lucros líquidos apurados, deduzidos cinco por cento de reserva legal e outras que a assembleia-geral decidir constituir, serão divididos pelos sócios na proporção das suas quotas.

## Artigo 10º

**(Convocação de Assembleias-Gerais)**

As assembleias-gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção ou ainda por telegrama, telex ou telefax dirigido aos sócios, com pelo menos vinte dias de antecedência.

## Artigo 11º

**(Dissolução)**

A sociedade só se dissolverá nos termos e nos moldes previstos na lei, sendo liquidatários os sócios, que procederão à partilha conforme for seu desejo.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1028)

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1447 – “BATI BUIL – Serviços de Importação e Exportação de Materiais de Construção, Limitada”.
- e) Que foi requerida pelo nº 1 do diário do dia 22 de Outubro do corrente, por, Eva Caldeira Marques;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA Nº /2008:

Artigo 11º, 1 .....	150\$00
Artigo 11º, 2 .....	30\$00
SOMA .....	180\$00
10% C.G.J. ....	18\$00
SOMA TOTAL .....	198\$00

São: (cento e noventa e oito escudos).

## CONTRATO DE SOCIEDADE

Daniel Cabanas Sola, maior, solteiro, natural de Barcelona, Espanha, titular do passaporte A3394287400, emitido a 8 de Agosto de 2003 pelos serviços competentes espanhóis, residente em São Vicente; NIF.152407111;



Ramon Codinachis Riera, maior, solteiro, natural de Barcelona, Espanha, titular do passaporte AB163167, emitido a 9 de Julho de 2004 pelos serviços competentes espanhóis, residente em São Vicente, NIF. 152968148;

Alexandre José Duarte Fonseca Pacheco de Novais, maior, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Ariana Nascimento Lima, natural de Nossa Senhora da Luz, Mindelo - São Vicente, titular do passaporte numero R229445, emitido a 4 de Abril de 2003 pelos serviços competentes portugueses, residente em São Vicente, NIF.137598092.

Todos aqui representados pela Advogada Eva Sulamita Monteiro Caldeira Marques, cédula profissional 085/2001, com escritório na cidade do Mindelo, Rua António Aurélio Gonçalves, no. 27, 1º andar, Caixa postal 1085, São Vicente - Cabo Verde, conforme procurações em anexo.

E pela outorgante foi dito que pela presente é celebrado um contrato particular de sociedade por quotas no seguintes termos:

#### Artigo Primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade por quotas, a denominação de “BATI BUIL – Serviços, de Importação e Exportação de Materiais de Construção Lda.” e durará por tempo indeterminado.

#### Artigo Segundo

1. A sociedade tem como sede a Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Mindelo - São Vicente Cabo Verde.

2. A gerência poderá deliberar a mudança da sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como a abertura, transferência ou encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação legal, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.

#### Artigo Terceiro

1. A sociedade tem como objecto social a importação e exportação, comercialização, representação e distribuição de materiais de construção com ou sem montagem.

2. A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

3. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamentos complementares de empresas ou sociedades reguladas por leis especiais.

#### Artigo Quarto

1. O capital social, é realizado em dinheiro é de 600.000\$00, estando 50%, ou seja 300.000\$00, integralmente realizado, sendo a realização dos restantes 50%, ou seja, 300.000\$00, diferida para o dia 7 de Outubro de 2010.

2. O capital social encontra-se representado por três quotas de igual valor, com o valor nominal de duzentos mil escudos cada, pertencentes cada uma respectivamente a Daniel Cabanas Sola, Ramon Codinachis Riera, e Alexandre José Duarte Fonseca Pacheco de Novais.

#### Artigo Quinto

A sociedade poderá, nos termos da lei, emitir obrigações, de todos os tipos, nas condições a dei iberar em Assembleia-Geral.

#### Artigo Sexto

Os sócios podem efectuar prestações de assessorias ou suplementares, a título gratuito ou oneroso, até o montante máximo de sessenta e cinco milhões de escudos, no prazo e demais condições que, vieram a ser aprovados em assembleia-geral.

#### Artigo Sétimo

1. Os sócios reunidos em assembleia-geral, têm as competências definidas na lei.

2. As assembleias-gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais, serão convocadas por carta registada, expedida com quinze dias de antecedência.

3. São válidas as deliberações tomadas em assembleia-geral não convocada nos termos do número anterior, desde que a participação dos sócios represente a totalidade do capital social.

4. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia-geral por mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

#### Artigo Oitavo

1. A sociedade é administrada e representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência, eleita em assembleia-geral, por um mandato com duração de três anos, reelegível uma ou mais vezes, com dispensa de remuneração, a não ser que diferentemente venha a ser deliberado em assembleia-geral.

2. A gerência fica investida dos poderes necessários para assegurar a gestão corrente da sociedade.

#### Artigo Nono

A fiscalização da actividade da sociedade, bem como revisão das suas contas, competem a um fiscal único, que será um contabilista ou auditor certificado, eleito pelos sócios.

#### Artigo Décimo

1. O ano social coincide com o ano civil.

2. Os resultados constantes do balanço anual terão aplicação que a Assembleia-Geral deliberar, deduzidas as reservas legais.

#### Artigo Décimo Primeiro

A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei e quando deliberado pela assembleia-geral.

#### Artigo Décimo Segundo

1. Fica desde já nomeado para a gerência da sociedade, o sócio Daniel Cabanas Sola.

2. A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio gerente e de mais um dos sócios, excepto relativamente aos actos ordinários de gestão, em que se pode obrigar apenas pela assinatura do sócio gerente.

#### Artigo Décimo Terceiro

1. Sem prejuízo do disposto no Código das Empresas Comerciais consideram-se adquiridos e ratificados pela sociedade, os direitos e obrigações emergentes de todos os negócios jurídicos em seu nome celebrados pela gerência, nos termos dos presentes estatutos, a partir da data da constituição e antes de efectuado o registo definitivo da sociedade, ficando para tal conferida, desde já, a necessária autorização podendo, conseqüentemente a gerência iniciar imediatamente as deliberações sociais, proceder ao levantamento do capital social, nos termos do artigo 277/2b) do código das empresas comerciais, bem como aquisição e subscrição de partes sociais em outras sociedades.

2. Fica proibido aos sócios da sociedade obrigarem a mesma em letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos, documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sem que para tal estejam devidamente autorizados pela assembleia-geral, sendo que todos os actos praticados bem como os contratos celebrados nestas condições serão considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Outubro de 2008. – A Conservadora, *Tirza Francisca Pires Fernandes Neves*.

(1029)

#### Conservatória dos Registos e Cortório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo

O CONSERVADOR/NOTARIAL, P/S: AUGUSTO ALBERTO MENDES

#### EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que no dia dois de Abril de dois mil e oito, na Conservatória dos Registos e cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, foi registada sob o número 40/080402, uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE RAIZ (ACDR), com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, com sede social em Raiz – Nova Sintra – Brava, com o objectivo principal de desenvolver actividades que visem a promoção e o desenvolvimento das localidades de Raiz, Fundo, Moinho e Belém, em particular e da Brava em geral e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes através das acções ligadas a:

Actividade-económicas e geradoras de rendimento para a população mais carente;

Actividades sócio-culturais, de saúde e promoção; Emprego e auto-emprego; Educação, cultura, recreação e desportos; Habitação, urbanismo e equipamentos sócio-culturais e comunitários; Protecção do meio ambiente e à biodiversidade; Protecção do património histórico-cultural da ilha; Desenvolvimento da prática e do espírito de solidariedade e ajuda mútua; Desenvolvimento de actividades de valorização dos recursos locais; Amizade e o intercâmbio com outras associações congéneres, quer a nível local, nacional ou a nível local, nacional ou a nível internacional; Conferências, debates e formação profissional dos associados, necessários aos desenvolvimento dos fins da associação e dará especial atenção à colaboração municipal, intermunicipal, estatal, e com outras instituições nacionais e ou internacionais, tendo em conta os objectivos preconizados pela associação; Acordos e contratos com instituições acima mencionadas, nomeadamente no que tange à execução de projectos ou outros.

Tem de património inicial a quatia de 20.550\$00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta escudos) e será representada pelo Presidente do Conselho Directivo, o senhor Daniel Burgo Gomes.

Conta – Isenta nos termos da lei.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Fogo, aos 9 de Abril de 2008. – O Conservador/Notarial, *Augusto Alberto Mendes*.

(1030)

## ENACOL – EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S. A.

### Mesa da Assembleia-Geral

#### CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os accionistas da “ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A”, para uma Assembleia-Geral, extraordinária, que terá lugar no dia 26 de Novembro de 2008, pelas 09H30, na Sala das Instalações da A.C.I.A.B. Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Barlavento, na Av. 5 de Julho Mindelo, com a seguinte:

#### Ordem de Trabalhos:

1. Proposta de alteração dos Estatutos;
2. Nomeação do Fiscal Único;
3. Proposta de remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral;
4. Apresentação, em linhas gerais, do Plano de Actividades plurianual e Orçamento para 2009;
5. Venda da residência do Mindelo;
6. Diversos.

Mesa da Assembleia-Geral da “ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S. A.” no Mindelo, aos 4 de Novembro de 2008. – A Presidente, *Vanda Évora*.

(1031)



## BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: [incv@gov1.gov.cv](mailto:incv@gov1.gov.cv)

Site: [www.incv.gov.cv](http://www.incv.gov.cv)

### AVISO

*Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.*

*Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).*

*Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.*

*Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.*

*A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.*

*Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.*

### ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série .....	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série .....	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série .....	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série .....	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página ..... 15\$00

### PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página .....	8.386\$00
1/2 Página .....	4.193\$00
1/4 Página .....	1.677\$00

*Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.*

# PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00